



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 196/2013 SPDOC.CC 79623/2013

Unidade / Secretaria: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM / Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Assunto: Possíveis irregularidades na restrição de produtos sem a devida análise técnica.

Senhor Presidente,

Trata o presente procedimento correccional de manifestação da empresa **Marf Equipamento Ltda. - MARFEQ**, quanto a possíveis irregularidades na restrição de produtos fabricados pela referida empresa sem a devida análise técnica pela Companhia Paulista de Transportes Metropolitanos – CPTM, da Secretaria de Transportes Metropolitanos.

Relata a empresa que vem sendo alvo de bloqueio por parte de funcionários da CPTM, sob a alegação de que os produtos oferecidos não são homologados por aquela Companhia. Segundo o denunciante, a CPTM sequer possui procedimento específico para homologação desses tipos de produtos. Preliminarmente, cabe esclarecer que a Marf Equipamentos não é contratada da CPTM, mas sim dos consórcios que prestam serviços àquela Companhia, relação esta de direito privado.

Rafael Augusto Blanco Pereira, representante da Marf Equipamentos, afirmou em depoimento à esta CGA (fls. 38-41) que há quatro anos duas pessoas - uma da CPTM e outra prestadora de serviços, teriam dito que os próximos fornecimentos deveriam ser 'acertados' entre a empresa e essas pessoas; que em 2009 alguns fornecedores teriam sido chamados por orientação de funcionário da CPTM para divisão do fornecimento de materiais e, pelo fato de não ter aceito o acerto proposto, passou a ser perseguido pela CPTM, que teria começado a recusar seu material. Durante inspeção conjunta da MPO e CPTM na sede



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

na empresa, os técnicos teriam aprovado verbalmente o material, mas que posteriormente foi informado de que o produto não atendia às especificações. Acrescentou que, com relação a qualidade de seus equipamentos, contratou o Laboratório de Ensaios Dinâmicos da Unicamp (fls. 71-74) para acompanhamento dos ensaios, cujo laudo foi de que “*não se observou nenhuma deformação permanente ou danos no aparelho tensor*”. Corroborando ainda com sua alegação, informou que após ter tido um pedido de cancelamento de compra por parte de um dos consórcios, foi-lhe informado que o motivo seria “*por motivos alheios à nossa vontade e ao nosso interesse*” (fls. 139).

Com relação a mencionada inspeção, a CPTM respondeu ao questionamento formulado pelo [REDACTED] às fls. 44, o que segundo ele não explica ou justifica a não aceitação de seu produto. [REDACTED]

A CPTM encaminhou também vasta documentação, encartada às fls. 139b-182, contendo: Anexos I e II – esclarecimentos quanto aos procedimentos de homologação de materiais; Anexo III – relatório que concluiu pela não aprovação dos materiais da MARFEQ; Anexo IV – desenhos com as especificações técnicas e imagens da peça fornecida pela MARFEQ; Anexo V – manifestação quanto ao questionamento feito via Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; Anexo VI – relatório técnico que trata da substituição das chaves seccionadoras fornecidas pela MARFEQ; Anexos VII, VIII e IX com os contratos celebrados com os consórcios, onde neste último o produto da MARFEQ foi reprovado por duas vezes.

Esclarece a CPTM que são submetidos ao processo de homologação aqueles materiais cujo desempenho possa vir a prejudicar outros materiais, implique em altos custos de manutenção, comprometa a segurança operacional ou ainda que um desenho ou especificação não seja o suficiente para assegurar o desempenho do material.

O relatório técnico que trata da substituição das chaves seccionadoras fornecidas pela MARFEQ encontra-se às fls. 173-182.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme manifestações correccionais às fls. 019, 381-393 e 674-678, foram realizadas oitivas e solicitados esclarecimentos por parte da CPTM.

Posteriormente, foram colhidas as declarações de [REDACTED] da CPTM, que acompanhou a inspeção realizada na sede da empresa MARFEQ, com o objetivo de analisar três tipos de conectores paralelos. Já durante a amostragem foram verificadas anomalias, a ausência do nome do fabricante, marca ou símbolo e data de fabricação, itens estes descritos na especificação técnica. Naquela oportunidade, tais peças foram fotografadas. Durante um exame para identificar a dureza das peças, foi constatada que as mesmas não atendiam ao especificado. (fls. 360-363)

Oswaldo Fonte Basso, da CPTM, declarou que todo produto fornecido para a CPTM é inspecionado e que o gestor do contrato MPO/Engefel solicitou tal inspeção, da qual não participou, embora tenha assinado o relatório de inspeção com outros funcionários, pois o fiscal da obra teria solicitado um documento interno da gerência para formalizar a reprova. (fls. 375-377)

Celso Scanavini, da CPTM, declarou que, quando da análise para aprovação do material, é emitido um Termo de Liberação de Materiais e Equipamentos, mas que no caso da MARFEQ não foi feito porque a CPTM não tem relação direta com o fornecedor da contratada. (fls. 378-380)

[REDACTED], da CPTM, confirmou ter enviado o email no qual informava que o material fornecido [REDACTED] estava cometido por má qualidade e que estava rastreando o material para erradicação. Essa situação foi identificada após algumas falhas no sistema elétrico dos trens em que as 'castanhas' produzidas por aquela empresa apresentavam fissura e baixo desempenho, razão pela qual enviou o referido e-mail, de modo a alertar a Diretoria de Obras para que fossem mais rigorosos na vistoria e inspeção desses materiais. Acrescentou ter conhecimento de que 19 dentre 20 chaves seccionadoras da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

MARFEQ, instaladas pelo consórcio Consbem/IESA em 2012, apresentaram problemas e por isso foram substituídas, que produtos semelhantes têm vida útil de muitos anos. (fls. 436-438)

████████████████████, da CPTM, informou ter sido ele quem identificou cinco castanhas quebradas e danificadas na Linha 9, que tinham por finalidade sustentar os fios de alimentação dos trens e, diante das avarias, poderiam causar danos nas Linhas aéreas (dos trens), razão pela qual comunicou seu superior, que decidiu pela substituição das peças. Pelo seu conhecimento, algumas avarias apresentadas poderiam ser decorrentes da instalação, noutras o defeito seria de produção das mesmas. Acrescentou que essa Linha tem mais de 40 mil castanhas instaladas, sendo que algumas delas tem mais de vinte anos, causando estranheza que uma castanha nova apresente esse tipo de avaria. Com relação as chaves seccionadoras fornecidas pela MARFEQ, informou que elas queimaram por não aguentar a carga elétrica dos trens. (fls. 439-441)

████████████████████ da CPTM, declarou que durante a inspeção na MARFEQ, os produtos não tinham identificação do fabricante, data e identificação, que durante teste que visava aferir a dureza, o produto foi reprovado. Informou que a CPTM não faz qualquer indicação de fornecedores, que a única exigência é que o material seja aprovado mediante inspeção, que na oportunidade a MARFEQ apresentou quatro laudos, sendo que três deles não se referiam a ela, que o único laudo em que constava seu nome não havia sido elaborado pelo fabricante ou laboratório reconhecido, motivo pelo qual não foram considerados para a aprovação dos produtos. Esclareceu que não foi realizada inspeção ou testes com relação ao produto da Corus (produto substituto da MARFEQ), pois foi apresentado um certificado que atestava as especificações do material, diferentemente da MARFEQ. (fls. 445-448)

████████████████████ da CPTM, declarou ter tido conhecimento do e-mail enviado pelo responsável da manutenção das Linhas 8 e 9, quanto as castanhas MARFEQ avariadas, que é comum esse tipo de comunicação entre os responsáveis pelas manutenções noticiando ocorrências identificadas durante a manutenção, e também



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

verificou a mesma avaria nas castanhas instaladas na Linha 7, que posteriormente viria a saber serem da MARFEQ. (fls. 454-456)

[REDACTED], da CPTM, esclareceu que quando o material é reprovado, a empresa é comunicada para retirar o material e realizar a correção em determinado prazo, reapresentando-o para nova análise. (fls. 457-460)

[REDACTED], da empresa MPO (consórcio MPO/Engefel – Linha 7), informou que não realiza testes com os produtos, que a própria contratada é quem os faz na presença da CPTM. À época, solicitou à CPTM o termo de liberação de material com a aprovação ou reprovação dos produtos daquela empresa. Como os produtos foram reprovados durante a inspeção, essa informação repassada à MARFEQ. No entanto, em razão da urgência na utilização das peças, informou não ter sido possível esperar por eventuais providências por aquela empresa. (fls. 462-464)

[REDACTED], do consórcio ENERG (Tejofran e SPA – Linha 12), informou que todo produto a ser adquirido é precedido de avaliação técnica da CPTM. Após a necessidade de modificação no projeto entre as estações de Manuel Feio e Calmon Viana (4km), o pedido de compra junto à MARFEQ teve de ser cancelado, pois tal modificação impactaria nas especificações do equipamento. (fls. 465-466)

[REDACTED] da empresa Consbem (Consórcio Consbem / IESA – Linha Jurubatuba / Grajaú), declarou ter recebido recentemente¹ uma correspondência da CPTM assinada por [REDACTED] dando conta de problemas nas chaves seccionadoras da MARFEQ, que estas precisavam ser substituídas. Informou que tal informação lhe causou estranheza, uma vez que a obra foi entregue em 2007/2008, embora o termo de recebimento provisório tenha sido datado de julho de 2011, contando aí o prazo de garantia contratual de dois anos. (fls. 468-470)

¹ À época deste depoimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A CPTM encaminhou às fls. 584-598, os documentos que comprovam as ocorrências referentes à substituição das chaves seccionadoras fornecidas pela MARFEQ. Em documento enviado ao consórcio Consbem/IESA foram relatados o baixo desempenho – as chaves não suportam a corrente elétrica do sistema, apresentando degradação prematura dos contatos; oxidação das ferragens – os mecanismos motorizados apresentaram falhas na pintura caracterizada por corrosão; ausência/fragilidade do sistema de travamento e de impedimento de operação; improvisos na instalação e infiltrações; enrijecimento e travamento das articulações e ferragens.

[REDACTED] da empresa Corus, informou que sua empresa não fabrica chaves seccionadoras, mas é revendedora exclusiva de produtos da empresa Siemens no setor ferroviário; que fabrica ‘castanhas’ (garras paralelas) e as vende ao consórcio MPO. Esclareceu que seus produtos passam por inspeção de técnicos da CPTM antes da entrega. Negou ter conhecimento de algum tipo de favorecimento pela CPTM. Lembrou-se de ter se reunido na sede da empresa OIM com representantes da MARFEQ, Corus, MEG e outras para tratar de assuntos referentes a compatibilidade de peças. (fls. 618-619)

[REDACTED] da empresa MEG, informou que em nenhum momento recebeu qualquer solicitação indevida por parte da CPTM para aprovação de seus produtos, que já teve peças rejeitadas pela CPTM/Metrô. Acrescentou que, quatro anos atrás, participou de reunião em que a montadora dos consórcios OIM convidou as empresas para que fossem discutidas questões de compatibilidade entre as peças. (fls. 660-661)

Na última manifestação correcional às fls. 674-678, recomendou-se a expedição de ofício à CPTM solicitando novas informações à CPTM.

A CPTM informou por meio de ofício encartado às fls. 682-691, ter realizado a substituição das chaves seccionadoras entre 27/02/13 e 12/11/13, valendo-se de mão de obra da própria e que os novos equipamentos instalados faziam parte de estoque



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

estratégico disponível na CPTM. No entanto, será solicitado ao consórcio o ressarcimento do valor despendido para a troca das chaves.

Esclareceu ainda que, à época da constatação de não conformidade das chaves seccionadoras, a MARFEQ se comprometeu a apresentar um programa de intervenções para a solução das não conformidades. No entanto, observou-se um aumento no número de ocorrências relacionadas às chaves seccionadoras. Logo, como as medidas implementadas pelo fabricante não solucionaram os problemas, a CPTM elaborou um programa de substituição das chaves, o que culminou na queda de ocorrências relacionadas a este equipamento.

Isto posto, não foram encontrados indícios ou informações que corroborassem com o alegado na denúncia - de que a CPTM estaria recusando de maneira arbitrária os equipamentos da MARFEQ. Pelo contrário, há relatos e documentos encartados nos autos que atestam a desconformidade dos produtos fabricados pela referida empresa.

Logo, entendem-se esgotados os trabalhos correccionais, razão pela qual recomenda-se o arquivamento destes autos em definitivo.

À consideração de Vossa Senhoria.

CGA, 08 de março de 2016.


Cristiane Marques do Nascimento Missiato
Corregedor


Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 196/2013 SPDOC.CC 79623/2013

Unidade / Secretaria: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM / Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Assunto: Possíveis irregularidades na restrição de produtos sem a devida análise técnica.

1. Ciente da manifestação correcional retro;
2. Esgotados os trabalhos correcionais, arquivem-se os autos definitivamente;
3. Ao Centro Administrativo para providências de sua alçada.

CGA, de março de 2016.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

YOSHINAGA
DE ESTADO
IO NA CGA